

## LEI Nº 590/81

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1982**

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício de 1982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 870.400.000,00 (oitocentos e setenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido, os recursos próprios da Administração Indireta.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento .

#### **1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

##### **RECEITA CORRENTES**

1100.00.00 - Receita Tributária	63.500.000,00
1200.00.00 - Receita Patrimonial	2.200.000,00
1400.00.00 - Transferências Correntes	623.900.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas	<u>10.800.000,00</u>

700.400.000,00

##### **RECEITAS DE CAPITAL**

2200.00.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00
2300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000,00
2500.00.00 - Transferências de Capital	<u>82.600.000,00</u>

97.600.000,00

**TOTAL**.....798.000.000,00

#### **2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Receitas Correntes e de Capital	90.400.000,00
MENOS .	
Transferências do Município	<u>18.000.000,00</u>

72.400.000,00

**TOTAL**  
**GERAL**.....870.400.000,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento .

**1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

O1 - Câmara Municipal	17.200.000,00
O2 - Prefeitura Municipal	<u>780.800.000,00</u>
	798.000.000,00

**1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

03 - Depto. Municipal de Água e Esgotos	90.400.000,00
MENOS .	
Transferências do Município	<u>18.000.000,00</u>
	72.400.000,00

**TOTAL**  
**GERAL**.....870.400.000,00

**1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**CAMARA MUNICIPAL**

O1 - Gabinete e Secretaria de Câmara	17.200.000,00
--------------------------------------	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL**

02 - Gabinete do Prefeito	9.350.000,00
03 - Assessoria Jurídica	3.100.000,00
04 - Assessoria de Imprensa e Rel.Públicas	1.150.000,00
05 - Departamento de Administração	99.500.000,00
06 - Departamento de Finanças	127.010.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	139.830.000,00
08 - Departamento de Saúde e Trabalho Soc.	63.020.000,00
09 - Departamento de Viação e Obras	<u>337.840.000,00</u>
	798.000.000,00

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**a)** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição federal;

**b)** Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64;

**c)** Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

**d)** Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

**Art. 5º** - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

**Art. 6º** - As Entidades: Desportivas, Sócio-Culturais e de Assistência Social e Comunitária e Casa de Cultura de João Monlevade, a serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1981.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**